



GABINETE DO VEREADOR FAGNER FERNANDES

Ementa: Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 9400/2022, de autoria do Poder executivo, que estima receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022.

Justificativa da Emenda: Ampliar o valor dos recursos disponibilizados para Ações de desenvolvimento rural no município.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas: Acrescentar na dotação orçamentária que segue:

Órgão Orçamentário: 12001- Secretaria de desenvolvimento Rural
Unidade Gestora: 2- Prefeitura Municipal de Caruaru
Unidade Orçamentária: 12001- Secretaria de desenvolvimento Rural
Funcional Programática 17 544 1703 1. 154 Construção e ampliação de barragens, poços, adutoras, cisternas e outras obras e instalações.
Categoria econômica: 4.4.9051 obras e instalações
Fonte de Recursos: 1 101- MSC- 1. 501 00000- Recursos Próprios A importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas: Os recursos são provenientes da anulação parcial de igual valor na Dotação Orçamentária que segue:

Órgão: 23001- Secretaria de Governo
Unidade Gestora: 2- Prefeitura Municipal de Caruaru
Unidade Orçamentária: 23001- Secretaria de Governo
Funcional Programática: 4 131 408 2.104- Desenvolvimento das Ações de Imprensa e Comunicação Social.
Categoria econômica: 3.3.90.39-Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1 101- MSC- 1. 501 00000- Recursos Próprios

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2022.



JUSTIFICATIVA

Com base no artigo 166 da Constituição Federal e no artigo 50 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Caruaru, apresento esta emenda ao Projeto de Lei nº 9400/2022, no anexo de prioridades, a ampliação de mais recursos para construção de barragens, cisternas, poços e demais meios de armazenamento de água no município.

Tendo em vista que a maioria das bacias de cabeceira, onde nascem os rios, encontram-se em propriedades rurais, a preservação da qualidade da água deve iniciar pelo *meio rural*. Dependendo da atividade que o produtor deseja praticar, para que ela seja conduzida de forma eficiente, torna-se necessário o efetivo acompanhamento e apoio do município.

O produtor rural é quem fornece a maioria dos alimentos orgânicos à Zona urbana, sendo de extrema importância a ampliação de recursos hídricos.

A presente emenda visa a garantir que estes recursos sejam maiores e que, a priori, tornem um pouco mais confortável a vida do homem no campo e o cultivo de produtos agrícolas para zona urbana do município.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2022.